



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Paço Municipal "Prefeito Ernesto Romão de Siqueira"

### LEI Nº 1.905, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.

Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre os municípios de Arceburgo, Areado, Bom Jesus da Penha, Botelhos, Cabo Verde, Monte Belo, Monte Santo de Minas, Muzambinho, Nova Resende e São Pedro da União, com a finalidade de constituir consórcio, na modalidade de associação pública, denominado Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG/MG.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica integralmente ratificado, nos termos da Lei Federal 11.107, de 6 de abril de 2005, e demais normas específicas aplicáveis, o Protocolo de Intenções firmado entre os municípios de Arceburgo, Areado, Bom Jesus da Penha, Botelhos, Cabo Verde, Monte Belo, Monte Santo de Minas, Muzambinho, Nova Resende e São Pedro da União, com a finalidade de constituir consórcio, na modalidade de associação pública, denominado Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG/MG, na forma do anexo único desta Lei.

Parágrafo único. O objeto terá por objetivos de fixar condições de cooperação mútua com o fim de promover o desenvolvimento sustentável regional, integrar as ações de preservação e revitalização ambiental, desenvolvimento socioeconômico estratégico, planejamento urbano e rural integrados, saneamento, ações educacionais, de ação social, saúde, esporte, turismo e preservação do patrimônio cultural, artístico e natural regional.

Art. 2º Fica o Chefe do Executivo autorizado a promover as alterações nas leis do Plano Plurianual, de Diretrizes Orçamentárias e na lei orçamentaria em curso, bem como do projeto de lei orçamentaria futura para inclusão das ações governamentais e de custeio da contraparte do Município na participação do CIMOG/MG, para o corrente e o próximo exercício orçamentário.

Art. 3º Esta Lei terá vigência imediata a publicação.

Prefeitura Municipal de Botelhos, 20 de setembro de 2018.

*Eduardo J. A. Oliveira*  
Eduardo José Alves de Oliveira  
Prefeito

